



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 139/2025

Senhor Presidente,

Considerando que ainda são necessário maiores esclarecimentos em relação ao projeto de lei nº 38/2025, que autorizou o Poder Executivo a conceder o subsídio tarifário à concessionária do serviço de transporte público coletivo urbano no Município de Bebedouro e autoriza a dação em pagamento de bens imóveis para pagamento de débitos e dá outras providências;

Considerando que embora solicitada documentação e feitos questionamentos ao Sr. Prefeito Municipal, não foram respondidos todos eles, nem enviados os documentos solicitados;

Considerando que o não atendimento a requerimentos da Câmara Municipal pode levar à cassação do mandato do prefeito, pois configura uma infração político-administrativa, um dos motivos previstos no Decreto-Lei nº 201/1967, e caso assim se mantenha em não enviar a documentação solicitada ou em não responder os questionamentos realizados, procederá com a devida representação perante a Câmara Municipal.

Requeiro, nas formas regimentais, que officie ao Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren, e à concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano da cidade de Bebedouro/SP, Viação Urbana Guarulhos, para que respondam aos seguintes questionamentos, dentro do prazo regimental:

- 1- Em relação ao subsídio a ser arcado pela Prefeitura Municipal, foram englobados nos estudos os novos bairros da cidade, que por consequência acarretarão o aumento no percurso diário já existente? Tal pedido de expansão de rota foi realizado pela Prefeitura ou não? Apresentar a documentação comprovando que foi solicitado à empresa novos pontos nos bairros Boa Esperança, Terra Azul (Set Jardim), Vale do Sol, Jardim Primavera, Jardim Europa, Villas de Paraty.
- 2- Encaminhar a análise técnica aprofundada informada na resposta ao requerimento nº 99/2025 em relação ao subsídio, os distritos de Botafogo e Turvinia e o povoado de Andes também serão atendidos

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



- 3- Segundo informado, foi realizado um novo contrato com a empresa concessionário de transporte público. Assim, em referido contrato há previsão contratual do reequilíbrio contratual? Qual o prazo mínimo previsto para o reequilíbrio contratual? Quais os componentes necessários para o reequilíbrio contratual?
- 4- Uma vez que foi informado que em relação as obrigações de trato sucessivo é devido o pagamento apenas das parcelas não prescritas dentro do quinquênio anterior ao do ajuizamento da ação, ou, como no caso em tela, da pactuação administrativa, levando em consideração a aprovação da dação em pagamento, informar o valor total apresentado como devido e o valor devido após a dação em pagamento, observando as parcelas pretéritas não prescritas, por se tratar de prestação de trato sucessivo.
- 5- Informar qual valor apresentado pela empresa como sendo o devido, qual valor apurado pela prefeitura, a confissão dessa dívida ou do valor que entendeu devido, a concordância da empresa em receber os imóveis ofertados na dação em pagamento e documento comprovando que haverá a quitação total do valor devido. Encaminhar toda a documentação devidamente protocolada na prefeitura e devidamente assinada pelos responsáveis legais que embasaram a apresentação do PL nº 38/2025 (cópia integral).

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de setembro de 2025.

DRA. IVANETE CRISTINA XAVIER
VEREADORA LÍDER DO PSD

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=0UV0UB08TZEU3605>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0UV0-UB08-TZEU-3605



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52696/2025 - 16/09/2025 - 17:40 - 0UV0-UB08-TZEU-3605